



Ministério da Fazenda  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal  
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto  
 Seção de Programação e Logística

**CONTRATO DRF/SJR Nº 13/2014**  
**PROCESSO nº 16011.720.040/2014-96**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E A PESSOA FÍSICA AMANDA CAROLINE D'ONOFRE GARCIA – CPF Nº 335.752.328-06, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FERNANDÓPOLIS/SP**

A **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto – DRF/SJR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0124-09, situada na Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, CEP 15090-901, São José do Rio Preto/SP, representada neste ato pelo Sr. **GUSTAVO FALCHETTE**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a pessoa física **AMANDA CAROLINE D' ONOFRE GARCIA**, inscrita no CPF sob nº 335.752.328-06, residente na Avenida Eurípedes José Ferreira, nº 912, Vila Aparecida - Fernandópolis/SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que reger-se-á pelas disposições das Leis nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e nº 8.666/93 e suas alterações, Orientação Normativa AGU nº 06/2009, normas dos Códigos Civil e de Processo Civil e pelas seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Eurípedes José Ferreira, nº 910 – Bairro Aparecida, no município de Fernandópolis/SP, de propriedade de Amanda Caroline D' Onofre Garcia, inscrita no CPF sob nº 335.752.328-06, conforme certidão de Matrícula nº 28.254 emitida pelo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensável para a presente contratação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Ante a aprovação da contratação direta por parte da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 3ª Região, a situação de dispensa de licitação foi reconhecida pelo Sr. Chefe da Seção de Programação e Logística e ratificada pelo Sra. Ordenadora de Despesas da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP, conforme despacho constante às fls. 149 e 150 do processo administrativo nº 16011.720.040/2014-96.

*(Assinaturas manuscritas)*



**ELI BRANCO**  
1.º TABELÃO DE NOTAS



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO**

O imóvel destina-se a abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil em Fernandópolis/SP, jurisdição à Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

O presente contrato poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 8.241/91. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento será adotado com relação a possíveis termos aditivos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE**

As partes contratantes convencionam que o a valor fixado no caput desta Cláusula será reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do INPC/IBGE ou qualquer outro índice que legalmente vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA DO ALUGUEL**

Os aluguéis serão cobrados pela LOCADORA mediante apresentação das respectivas faturas ou recibos, elaborados com observância da legislação em vigor, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do vencimento. A LOCATÁRIA obriga-se a adotar as medidas legalmente necessárias para a liquidação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIA, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária eletrônica, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou sites oficiais, sem prejuízo da consulta ao Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, devendo ser impressos e juntados ao processo de pagamento. Em caso de irregularidade, o pagamento poderá ser suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a LOCATÁRIA.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião de cada pagamento será retido o tributo previsto na legislação vigente.



Handwritten notes and signatures in blue ink. The notes include 'NOTAS', 'S. J. RIO PRETO', and '27/01/2016'. There are several illegible signatures and initials.

EM BRANCO  
1.º TABELÃO DE NOTAS



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL**

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pelo sistema de reembolso, as despesas correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS REFERENTES A SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO**

Incumbirá à LOCATÁRIA o pagamento pela prestação dos serviços de água, esgoto e energia elétrica por ela efetivamente utilizados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

A LOCATÁRIA somente realizará benfeitorias mediante prévia e expressa autorização do proprietário do imóvel, na forma do disposto nos artigos 35 e 36 da Lei nº 8.245/91.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Finda a locação, o imóvel será devolvido à LOCADORA nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Benfeitorias úteis realizadas pela LOCATÁRIA integrarão o imóvel, ficando a mesma desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em qualquer caso, todas as benfeitorias úteis e voluptuárias desmontáveis ou que possam ser levantadas sem prejuízo da edificação, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, etc., bem como as voluptuárias, poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel, consoante o artigo 36 da Lei nº 8.245/91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 25103 – Tesouro; Natureza de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 2014NE800487, em 08/10/2014, no valor estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula para fazer face às despesas inerentes a este contrato, no presente exercício financeiro.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO DE EXERCÍCIOS FUTUROS**

Para os exercícios financeiros seguintes serão emitidas Notas de Empenho para suporte das despesas correspondentes, à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

São obrigações da LOCADORA as arroladas no artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

São obrigações da LOCATÁRIA as arroladas no artigo 23 da lei nº 8.245/91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Administração designado para esse fim.



EM BRANCO  
TABELÃO DE NOTAS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da lei nº 8.245/91, devendo a LOCATÁRIA promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse do Serviço Público, rescindir este contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme previsto no artigo 79, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua locação, de desapropriação ou inadimplemento contratual pela LOCADORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PENALIDADE

Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável à LOCADORA, esta ficará sujeita a multa equivalente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, garantida a prévia defesa, aplicável pela LOCATÁRIA e cobrável mediante notificação à LOCADORA ou inscrita em Dívida Ativa da União, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro Federal de São José do Rio Preto, Seção Judiciária do Estado do São Paulo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.


São José do Rio Preto/SP, 16 de Outubro de 2014.

  
GUSTAVO FALCHETTE  
Chefe da Seção de Programação e Logística DRF/SJR  
Representante da Locatária

AMANDA CAROLINE D'ONÓFRE GARCIA - Locadora  
Representada por Osvaldo Moreno Garcia - Procurador  
CPF nº 089.362.828-08

Testemunhas:

  
Luiz Antonio Pontes Anchieta  
CPF Nº 974.680.458-87

  
Eduardo César Mansano Féboli  
CPF Nº 025.846.938-28



1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP  
Rua General Glicério, 3378 - CEP 13013-400 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 31.857.415/0001-17  
Tel. (0xx17) 3301-0910 / 3232-2433 - e-mail: tab1notari@brmail.com

Reconheço por semelhança COM Valor econômico, a(s) firma(s) de: GUSTAVO FALCHETTI (535764). Dou fé, São José do Rio Preto-SP, 10 de março de 2015. Em Teste da verdade LUCIANA DE SOUZA CARDOSO SILVA Código Segurança: 494802515484953494853515049 Valido somente com o selo de autenticidade.



4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
Delegado: Pedro Paulo Nogueira  
Rua Silva Jardim, 3328 - CEP 13.910-000 - Fone/Fax: (17) 3519-4444

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: FERNANDO DE ALMEIDA FERREIRA, 10 de março de 2015. Em Teste da verdade: VINICIUS DI BIASI FIGUEIRA - ESCRIVENTE Valor: R\$ 1,25. Código Segurança: 0996AA167317



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS/SP  
Delegado: Fernando de Almeida Ferreira - Escrevente

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: OSVALDO MORENO GARCIA, documento com valor econômico de R\$ 1,00. Em Teste da verdade: SILVANA RAMOS FREITAS (MICUCCI) - ESCRIVENTE (Dtd 1: Total R\$ 1,00) Selo(s): 1 Hto: 0311AA-112039

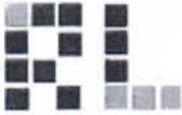


TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
Tabelião: ALTAIR DE ALMEIDA CORREIA  
Rua Jorge Tibiriçá, 2702 - Centro - CEP: 13010-050 - Tel.: (17) 3233-8566 - cartorio@tercivotablião.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO PONTES MONTETA, São José do Rio Preto-SP, 24 de Abril de 2015. Em Teste da verdade: DEBORA CRISTINA FERIAN SIMONEIRA - ESCRIVENTE Selo(s): 0995AA242758







**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil  
de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP**

**Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial**

Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, Centro - Fernandópolis - Cep.: 15600-000 - Tel. (17)3442-5838 - contato@rifernandopolis.com.br



**CERTIDÃO**

**Certifico** que o presente título foi prenotado em 02/08/2016 sob o número 185874 e procedidos os seguintes atos nesta data:

| Ato                    | Data       | Qtd. | Descrição    | Base de Cálculo |            | Valor    |
|------------------------|------------|------|--------------|-----------------|------------|----------|
| R-8 Mat. 28254         | 10/08/2016 | 1    | Cont Locação | R\$             | 288.000,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL CUSTAS .....     |            |      |              | R\$             |            | 0,00     |
| VALOR DEPOSITADO ..... |            |      |              | R\$             |            | 0,00     |
| SALDO A DEVOLVER ..... |            |      |              | R\$             |            | 0,00     |

| OFICIAL | ESTADO | IPESP | SINOREG | TRIBUNAL | M.P. | ISS  | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|----------|------|------|-------|
| 0,00    | 0,00   | 0,00  | 0,00    | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00  |

Fernandópolis, 10 de agosto de 2016

Oficial/Substituta do Oficial/Escrevente

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
Cesar Augusto dos Santos Appoloni  
Escrevente Autorizado  
FERNANDÓPOLIS - SP

**Observação:**

DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Parte: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_